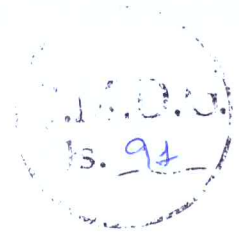




Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175
Delmiro Gouveia - AL.



TERMO DE CONTRATO ADESÃO Nº 01/2022.

**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, E A
EMPRESA: AUTO POSTO DA PEDRA LTDA.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE** para assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: AUTO POSTO DA PEDRA LTDA, CNPJ Nº 05.518.639/0001-87, localizado na Rua Floriano Peixoto, 281, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, tel. (82)3641-1765, e-mail: postodapedra2009@hotmail.com, representado por seu representante legal a Srª Fagna de Araújo Fortes, portadora da cedula de Identidade nº 1.148.898 SCJDS/AL e portadora do CPF nº 677.402.004-68.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **PROCESSO Nº 08250005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Fornecimento de combustíveis automotivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021** e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

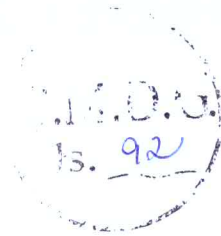
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo.	586.000	Bandeira Branca	Litro	R\$ 7,27	R\$ 218.100,00



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175
Delmiro Gouveia - AL.



Gás Natural e Biocombustíveis, destinado para abastecimento de veículos leves e médios.					
DESCONTO A INICIAR SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO (PREÇO DE BOMBA)				PERCENTUAL 0,06%	
VALOR TOTAL					RS 217.969,14

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário dos Municípios alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 217.969,14 (Duzentos e dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Órgão: Câmara Municipal

Funcional Programático: 010.010310012 – Manutenção de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito

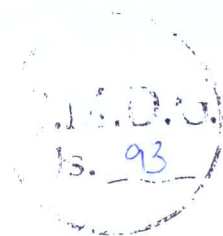


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175

Delmiro Gouveia - AL



em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1 Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

sl

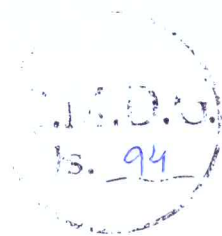
✓



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175
Delmiro Gouveia - AL



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega do objeto é de imediato, após solicitação.

8 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

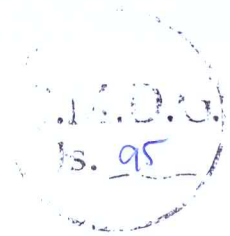
- 9.1 São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
 - 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175
Delmiro Gouveia - AL



do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não manter a proposta;

10.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

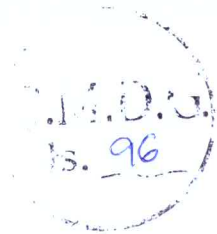
10.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175
Delmiro Gouveia - AL.



instrumentos contratuais:

10.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

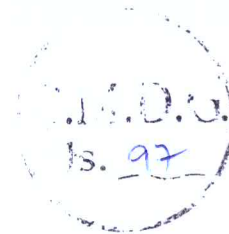
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175
Delmiro Gouveia - AL.



12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

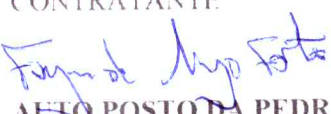
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Delmiro Gouveia – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Delmiro Gouveia (AL), em 16 de fevereiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
MARCOS ANTÔNIO SILVA
CONTRATANTE
CONTRATANTE


ATO POSTO DA PEDRA LTDA
CNPJ: 05.518.639/0001-87
FAGNA DE ARAÚJO FORTES
CONTRATADO

RUBENS DE SOUZA SILVA
FISCAL DE CONTRATO





Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175
Delmiro Gouveia - AL



TESTEMUNHAS

NOME: Maria Aparecida E. de Azevedo

CPF Nº: 468.794.984-34

NOME: Diogo Antonio dos Santos

CPF Nº: 044.491.804-37

2

16/02/2022



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



ORDEM DE FORNECIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL),
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA:

AUTO POSTO DA PEDRA LTDA

ENDEREÇO:

RUA FLORIANO PEIXOTO, 281, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA – AL, CEP 57.480-000.

CNPJ Nº 05.518.639/0001-87.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010006/2022
ADESÃO DE REGISTRO Nº 01/2022

VALOR GLOBAL DO OBJETO

R\$ 217.969,14 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, nº 008-CENTRO Telefone: (62)3641-1400 CNPJ: 12.224.895/0001-27



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 08/12/2021

Contribuinte: AUTO POSTO DA PEBRA LTDA		REDSIM: Sequencial: 403879 Referência Loteamento:
Localização: RUA HELENO PEREIRA PINTO, 31, DELMIRO GOUVEIA, CAMPO GRANDE		Cadastro Imobiliário: 01.03.004.0196.001 Inscrição Imobiliária: 13993
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: AUTO POSTO DA PEBRA LTDA		
CNPJ/C.P.F. 05.518.639/0002-68	Inscrição Estadual 27101013852	Inscrição Mercantil 401905
Código Atividade Principal: 4731800 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Código Atividade Sec.: 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
Início Atividade: 03/03/2019	Validade: 06/02/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Validar Certidão: <https://www.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/delmirogouveia/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<https://www.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/delmirogouveia/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

BACE5E7C3224E162984BEC1F3A84CDC478AE5815



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO DA PEDRA LTDA
CNPJ: 05.518.639/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

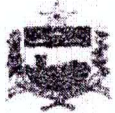
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:20 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **264C.0353.6A3C.1067**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro



Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

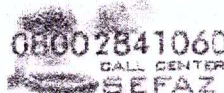
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ			
Secretaria Especial da Receita Estadual			
Superintendência Especial da Receita Estadual			
Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional			
NÚMERO CACEAL 241.02866-3 CNPJ/CPF 05.518.639/0001-87		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		INÍCIO DE ATIVIDADE 06/03/2003 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO	
RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO DA PEDRA LTDA			
NOME DE FANTASIA POSTO DA PEDRA 1			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (PRINCIPAL) 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 5510801 - Hotéis 6810201 - Compra e venda de imóveis próprios 4120400 - Construção de edifícios 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 3600602 - Distribuição de água por caminhões			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 281	COMPLEMENTO
CEP 57480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2021	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

Data de Emissão: Quarta, 27 de Outubro de 2021, às 09:53:45 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligue para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

município, bem como as documentações apresentadas, fica a empresa declarada **inabilitada** pois Não apresentou Caução para fins de garantia deixando de atender ao item 8.6.4 do edital e de acordo com o parecer do setor de engenharia, a empresa deixou de apresentar ou apresentou com inconsistência acervo técnico profissional e/ou operacional.

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI com CNPJ sob nº 42.831.657/0001-40 Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas, fica a empresa declarada **inabilitada** pois Não apresentou Caução para fins de garantia deixando de atender ao item 8.6.4 do edital.

HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, com o CNPJ sob nº 34.057.039/0001-67 Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas, fica a empresa declarada **inabilitada** de acordo com o parecer do setor de engenharia, a empresa deixou de apresentar ou apresentou com inconsistência acervo técnico profissional e/ou operacional.

WESLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI – com CNPJ sob nº 37.730.683/0001-42 Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas, fica a empresa declarada **habilitada** pois atender a todas as exigências do Edital.

DVI CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 34.905.197/0001-20 Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas, fica a empresa declarada **habilitada** pois atender a todas as exigências do Edital.

U DOS SANTOS EIRELI, com o CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53 Considerando o relatório do Engenheiro do município, bem como as documentações apresentadas, fica a empresa declarada **habilitada** pois atender a todas as exigências do Edital.

Após a publicação deste resultado no diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias para registro de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação.

Coqueiro Seco/AL em 09 de Fevereiro de 2022

ANA MARIA SOARES DA SILVA	SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CPL	Membro
ANDRE RODRIGUES DA SILVA	
Membro	

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:0D75DF76

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02010006/2022 - Contrato de adesão nº 01/2022.

Objeto: Fornecimento de Combustíveis, referente ao processo de nº 08250005/2021 Pregão Eletrônico nº 055/2021 - Ata de registro de preço nº 063/2021 da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: AUTO POSTO DA PEDRA LTDA CNPJ nº 05.518.639/0001-87.

Valor contratual R\$ 217.969,14

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D3C7CF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo nº 11120025/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para fornecimento de EPI – Material de Proteção Individual de Combate ao Coronavírus.
Data de realização: 10 de março de 2022, às 08:30min.
Informações: epldelmira@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1D4F999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 01030023/2022

Dispensa de Licitação nº 05/2022.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de caixas de Isopor Térmica para armazenamento e entrega do leite do programa de aquisição de Alimentos – PAA Leite.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de caixa de isopor térmica para armazenamento e entrega do leite do programa de aquisição de alimentos – PAA, pessoa de direito privado, : **SILVA & FRAZÃO LTDA**, CNPJ: 23.548.116/0001-65 com sede à Av. da Maçonaria, nº 84, Bairro: Perpetuo Socorro, Paulo Afonso/BA CEP: 48.603-241, representada neste ato pelo senhor, DEIVISON ASSIS BATISTA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação: nº 029.18862586 DETRAN /SE, inscrito do CPF: sob nº 007.800.715-14, residente e domiciliado à Rua do Gangorra, nº 687, Alves de Souza, Paulo Afonso/BA CEP: 48.608-240, com fundamento no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. Quantia de R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais).

O pagamento se fará de forma parcelada, sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente. Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:600ED4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 2º CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de lazer e recreação infantil para atender os alunos da rede municipal.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Segunda, 7 de Março de 2022

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL-Delmiro Gouveia

Cadastrante: MARCOS ANTONIO SILVA

A Unidade Gestora CAMARA MUNICIPAL-Delmiro Gouveia CNPJ 12421178000195, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 003915/2022. O cadastramento foi realizado pelo(a) MARCOS ANTONIO SILVA, CPF 71604553472, no dia 07/03/2022 às 11:29 horas.

Item(ns):

- PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;
- NOTA DE EMPENHO PDF
- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.
- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;
- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF
- OFÍCIO